



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEMA PRES N. 2387 DE 20 DE Novembro DE 2008.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de gasoduto de 1,4 Km para UTE Governador Leonel Brizola, com localização no município de Duque de Caxias, sob responsabilidade de TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de gasoduto de 1,4 Km para UTE Governador Leonel Brizola, com localização no município de Duque de Caxias, sob responsabilidade de TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG.

Art. 2º. Designar, JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO MENDES Analista Ambiental Engenheiro, matrícula nº 27/1386-1; JOSÉ ALENCAR SOARES SAMPAIO, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1377-0, SILVIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS, Analista Ambiental/Biólogo matrícula 25/1561 e DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula n. 27/1301-0 para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de de gasoduto de 1,4 Km para UTE Governador Leonel Brizola, com localização no município de Duque de Caxias, sob responsabilidade de TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, conforme o processo administrativo n. E-07/203.153/2008.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2008


Ana Cristina Rangel Henney
Presidente